



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 09924/20

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Interessada: Luzia Maria de Araújo Silva
Advogado: Dr. Edvaldo Pereira Gomes (OAB/PB n.º 5.853)

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00070/2021

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 05 de outubro de 2021 pelo advogado, Dr. Edvaldo Pereira Gomes, em nome da Sra. Luzia Maria de Araújo Silva, aposentada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Picuí – IPSEP, com instrumento procuratório anexo, fl. 152.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 153/154, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por igual período, destacando, em síntese, a necessidade de realizar diligências junto a órgãos públicos municipais, a fim de coletar documentação capaz de elidir as impropriedades apontadas pela unidade de instrução desta Corte.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Edvaldo Pereira Gomes, patrono da Sra. Luzia Maria de Araújo Silva, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 07 de outubro de 2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 7 de Outubro de 2021 às 08:28



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR